

Rua Laura Alves
nº 4 - 7^o
1050 - 138 Lisboa

Tel +351 21 790 20 09
Fax +351 21 790 20 94
Fax +351 21 790 20 98/99

www.autoridadedaconcorrencia.pt
adc@autoridadedaconcorrencia.pt

AUTORIDADE DA CONCORRÉNCIA

Registada c/ A.R.

Exmo. Senhor Prof. Doutor Amado da Silva
ICP - Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099 017
Lisboa

S/Referência

S/comunicação
ANACOM-
S0971/2007

N/referência
S-DMA-OF/3/2007/DMA

Assunto: Parecer da Autoridade da Concorrência sobre o documento do ICP-ANACOM relativo ao mercado grossista de serviços de radiodifusão para entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais

Exmo. Senhor Prof. Doutor,

Cro. am. 8/1
Na sequência do Vosso ofício em referência, de 12 de Janeiro de 2007, a Autoridade da Concorrência regista a publicação do documento "Mercado grossista de serviços de radiodifusão para entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais – Definição dos mercados do produto e mercados geográficos, avaliações de PMS e imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações regulamentares".

Nos termos do artigo 61.º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a Autoridade da Concorrência não se opõe à definição dos mercados do produto e geográficos relevantes, nem à avaliação de poder de mercado significativo, considerando que a análise é genericamente coerente com a aplicação da metodologia do Direito da Concorrência.

Para além do exposto, cumpre informar que a definição adoptada pelo ICP-ANACOM não restringe a definição de mercados relevantes a adoptar pela Autoridade da Concorrência no âmbito da aplicação da Lei da Concorrência, aprovada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e do artigo 82.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

Com os melhores cumprimentos,

Abel Mateus

Prof. Doutor Abel Mateus

Presidente da Autoridade da Concorrência